PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

ANO XLVII - Nº 234-A SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021



GOVERNADOR

Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Rodrigo da Silva Bacellar

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO José Luis Cardoso Zamith

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Nelson Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS Max Rodrigues Lemos

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Cel. PM Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Allan Turnowski

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Cel. BM Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Alexandre Otavio Chieppe

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Alexandre Valle Cardoso

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES Andre Luiz Nahass

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Goncalves

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Marœlo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

DIREITOS HUMANOS Matheus Quintal de Sousa Ribeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE Gutemberg de Paula Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Uruan Cintra de Andrade

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Jurandir Lemos Filho

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marrelo Cordeiro Bertolucci

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

Patrique Welber Atela de Faria SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SALIDÁVEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL Antonio Ferreira Pedregal Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Sérgio Zveiter

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR Leonardo Vieira Mendes

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO WWW.rj.gov.br

SUMÁRIO Atos do Poder Legislativo... Atos do Poder Executivo Gabinete do Governador..... Governadoria do Estado Gabinete do Vice-Governador Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Planejamento e Gestão Fazenda Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais Infraestrutura e Obras Polícia Militar..... Administração Penitenciária Defesa Civil..... Educação..... Ciência. Tecnologia e Inovação Ambiente e Sustentabilidade... Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento...... Cultura e Economia Criativa Desenvolvimento Social e Direitos Humanos...... Esporte, Lazer e Juventude..... Cidades... Controladoria Geral do Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo.... Trabalho e Renda... Envelhecimento Saudável..... Assistência à Vítima...... Extraordinária de Representação do Governo em Brasília Justiça.... Defesa do Consumidor Procuradoria Geral do Estado AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO REPARTIÇÕES FEDERAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.868 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES QUE MENCIONA E DÁ OU-

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/001699/2021,

DECRETA

Art. 1º - Ficam transferidos sem aumento de despesa, os cargos comissionados no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde - SES, considerando ainda alterada suas nomenclaturas, mantendo suas atuais simbologias, conforme segue ao Anexo Único.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO

ANEXO ÚNICO

NOVA SUBORDINAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO					
CARGO	SIMBOLO	ID FUNCIONAL / MATRÍCULA	NOVA NOMENCLATURA		
GERENTE	DAS-6	5037230-0	ASSESSOR		
GERENTE	DAS-6	2583134-8	ASSESSOR		
GERENTE	DAS-6	3153277-2	ASSESSOR		
GERENTE	DAS-6	5086830-6	ASSESSOR		
GERENTE	DAS-6	5017624-2	ASSESSOR		
CHEFE DE SEÇÃO	DAI-5	3153624-7	ASSISTENTE II		
CHEFE DE SEÇÃO	DAI-5	3155853-4	ASSISTENTE II		
CHEFE DE SEÇÃO	DAI-5	3007417-7	ASSISTENTE II		
CHEFE DE SEÇÃO	DAI-5	3007737-0	ASSISTENTE II		
CHEFE DE SETOR	DAI-4	3079875-2	ASSISTENTE II		
NOVA SUBORDINAÇÃO - SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE					
CARGO	SIMBOLO	ID FUNCIONAL	NOVA NOMENCLATURA		
SUPERINTENDENTE	DG	5004872-4	ASSESSOR-CHEFE		
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-8	3080306-3			
ASSESSOR TÉCNICO	DAS-8	5120227-1			
ANTIGA	SUBORDINAÇÃO - HOSPITAL	ESTADUAL ROCHA FARIA	NOVA SUBORDINAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO		
CARGO	SIMBOLO	ID FUNCIONAL / MATRÍCULA	NOVA NOMENCLATURA		
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-7	2563479-8	ASSESSOR		
DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-7	2665721-0	ASSESSOR		
GERENTE	DAS-6	3049304-8	ASSESSOR		
GERENTE	DAS-6	4199162-1	ASSESSOR		
GERENTE	DAS-6	4130386-5	ASSESSOR		
PLANTONISTA DO DIA	DAI-6	4275299-0	ASSISTENTE II		
PLANTONISTA DO DIA	DAI-6	4334173-0	ASSISTENTE II		
PLANTONISTA DO DIA	DAI-6	946.750-7	ASSISTENTE II		
PLANTONISTA DO DIA	DAI-6	937.302-8	ASSISTENTE II		

ld: 2361027

DECRETO Nº 47.869 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRE-TARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/026189/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Órgão da Secretaria de Es-

tado de Saúde - SES, na forma que segue ao Anexo I.

 $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2^o}$ - Fica instituído, o seguinte Órgão na SES, conforme segue o Anexo II.

Art. 3º - Fica transferido o seguinte Órgão alterando sua subordinações no âmbito da estrutura da SES, conforme Anexo III ao presente Decreto e na forma ali mencionada.

Art. $4^{\rm o}$ - Fica transferido o seguinte cargo comissionado dentro da estrutura da SES, assim como alterada sua nomenclatura, conforme segue ao Anexo IV.

Art. 5° - O Anexo V a que se refere ao Decreto nº 47.684, de

15/07/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações, na forma do Anexo V do presente Decreto e na forma ali mencionada.

Art. 6º - O Anexo VI, contém exonerações e nomeações de cargos comissionados, decorrentes das alterações ocorridas no presente Decreto.

Art. $7^{\rm o}$ - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2021

CLÁUDIO CASTRO Governador







ANEXO I

A) Quadro de alteração de denominação das unidades administrativas da SES	
DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Coordenação de Resposta Rápida em Emergência de Saúde Pública	Coordenação de Resposta Rápida em Saúde

ANEXO II

B)Quadro de criação das unidades administrativas da SES				
ÓRGÃO INSTITUIDO	SUBORDINAÇÃO			
Superintendência de Emergências em Saúde Pública	Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde			

ANEXO III

C)Transferências de Órgãos na estrutura da SES				
ORGÃO A SER TRANSFERIDO	NOVA SUBORDINAÇÃO (VÍNCULAÇÃO)			
Coordenação de Resposta Rápida em Saúde	Superintendência de Emergências em Saúde Pública			

ANEXO IV

D)Quadro de alteração de nomenclaturas de cargos e transferência de subordinação					
CARGO SÍMBOLO ID FUNCIONAL NOVA NOMENCLATURA NOVA SUBORDIN				NOVA SUBORDINAÇÃO	
Assessor-Chefe	DG	5111664-2	Superintendente	Superintendência de Emergências em Saúde Pública	

ANEXO V

1 - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA DIRETA AO SECRETÁRIO 1.1Gabinete do Secretário

1.1.1Chefia de Gabinete

1.1.2Assessoria Técnica de Atendimentos as Demandas do Ministério Público e Defensoria

1.1.3 Assessoria de Monitoramento e Qualidade das Unidades

1.1.4Assessoria Técnica de Eventos1.1.5Auditoria SUS 1.1.5.1Coordenação de Auditoria Interna

1.1.5.2Coordenação de Auditoria Externa1.1.6Ouvidoria e Transparência Geral da SES

1.1.6.1Coordenação de Acompanhamento das Ouvidoria Setoriais 1.1.6.2Coordenação de Análise e Tratamento das Manifestações 1.1.6.3Coordenação de Gestão da Transparência

1.1.7Corregedoria Geral da SES 1.1.7.1Coordenação de Procedimentos Administrativos de Responsabi-lização das Pessoas Jurídicas

1.1.7.2 Coordenação de Apuração de Denúncias e Sindicâncias 1.1.8Assessoria de Controle Interno da SES

1.1.8.1Coordenação de Controle Interno Operacional

1.1.8.2 Coordenação de Avaliação de Risco
1.1.8.3 Coordenação de Análise e Avaliação das Prestações de Contas dos Contratos e Convênios

1.1.8.4Coordenação de Revisão e Tomada de Contas 1.1.8.5Coordenação de Governança

1.1.8.6Coordenação de Integridade

1.1.9Assessoria de Comunicação Social e Visual 1.1.9.1Coordenação Técnica de Design e Inovação

1.1.9.2Coordenação Técnica de Comunicação Interna

1.1.10Assessoria Operacional de Eventos 1.1.10.1Coordenação dos Hospitais de Campanha

1.1.10.1.1Gerência de Operações dos Hospitais de Campanha

1.1.11Superintendência de Operações Aéreas da Saúde - SOAer 1.1.11.1Assessoria de Segurança de Voo

1.1.11.2Assessoria de Projetos e Aquisições 1.1.11.3Coordenação Operacional

1.1.11.3.1 Seção Operacional

1.1.11.4 Coordenação Administrativa 1.1.11.4.1 Seção Administrativa

2- ÓRGÃOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, ACOMPANHAMENTOS DE CONTRATOS

2.1Subsecretaria Jurídica

2.1.1Assessoria Jurídica 2.1.2 Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais

2.1.2.1Coordenação da Central de Atendimentos as Demandas Judi-

2.1.3 Núcleo de Assessoria Técnica em Ações da Saúde

2.1.3.1Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico 2.1.4Coordenação Técnica de Saúde - CTS

2.1.5Câmara de Resolução de Litígios de Saúde - CRLS

2.2Subsecretaria de Acompanhamento de Contratos de Gestão 2.2.1 Assessoria de Acompanhamento dos Contratos de Gestão com a

Fundação Saúde 2.2.2Assessoria de Monitoramento de Demandas

2.2.3 Superintendência de Acompanhamento de Contratos de Gestão 2.2.3.1Coordenação de Acompanhamentos, Fiscalização e Avaliação Assistencial dos Contratos de Gestão

2.2.3.2Coordenação de Acompanhamentos, Fiscalização e Avaliação Financeira dos Contratos de Gestão

3- ÓRGÃOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO FINANCEIRA E ADMI-**NISTRATIVA**

3.1Subsecretaria Geral

3.1.1Assessoria de Planejamento em Saúde

3.1.1.1Coordenação de Planejamento 3.1.1.2Coordenação de Gestão

3.1.2Assessoria de Planejamento Orçamentário 3.1.3Assessoria de Regionalização

3.1.3.1Coordenação Técnica de Integração Regional

3.1.3.1.1Comissão de Intergestores Regionais - Bahia da Ilha Grande
3.1.3.1.2Comissão de Intergestores Regionais - Centro Sul
3.1.3.1.3Comissão de Intergestores Regionais - Médio Paraíba

3.1.3.1.5Comissão de Intergestores Regional - Norte

3.1.3.1.4Comissão de Intergestores Regionais - Serrana

3.1.3.1.6Comissão de Intergestores Regionais - Noroeste

3.1.3.1.7Comissão de Intergestores Regionais - Baixada Litorânea 3.1.3.1.8Comissão de Intergestores Regionais - Metropolitana I

3.1.3.1.9Comissão de Intergestores Regionais - Metropolitana II

3.1.4Superintendência de Educação em Saúde

3.1.4.1Coordenação de Articulação Institucional

3.1.4.2Coordenação de Educação Permanente3.1.4.3Coordenação de Pesquisa 3.1.4.4Coordenação de Ensino

3.1.4.4.1Divisão de Gestão Acadêmica 3.1.4.4.2Divisão de Pós Graduação

3.1.4.5 Escola de Formação Técnica em Saúde Enfermeira Izabel dos

3.1.4.5.1Divisão Pedagógica

3.2Subsecretaria Executiva3.2.1Coordenação de Convênios

3.2.2Coordenação de Emendas

3.2.3 Superintendência de Compras e Licitações3.2.3.1 Coordenação de Contratos 3.2.3.2Coordenação de Licitação

3.2.3.3Coordenação de Compras 3.2.3.4Coordenação de Administração

3.2.4Superintendência de Logística e Suprimentos3.2.4.1Coordenação de Armazenagem3.2.4.1.1Divisão de Medicamentos

3.2.4.1.2Divisão de Materiais 3.2.4.1.3Divisão de Administração

3.2.4.2Coordenação de Controle de Estoque

3.2.4.3Coordenação de Medicamentos3.2.4.4Coordenação de Materiais

3.2.4.5Coordenação de Distribuição

3.2.5Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura 3.2.5.1Coordenação de Serviços

3.2.5.1.1Gerência de Engenharia Clínica

3.2.5.1.2Gerência de Serviços Gerais **3.2.5.1.3**Protocolo Geral

3.2.5.1.4Arquivo Geral

3.2.5.2Coordenação de Manutenção 3.2.5.3Coordenação de Obras

3.3Subsecretaria de Gestão Estratégica

3.3.1Assessoria de Informação e Monitoramento em Saúde 3.3.2 Assessoria Técnica de Processamento de Sanções das OSS -

ASSPSOSS

3.3.3Coordenação de Patrimônio

3.3.4Superintendência de Recursos Humanos3.3.4.1Coordenação de Administração de Recursos Humanos 3.3.4.1.1Divisão de Direitos e Vantagens

3.3.4.1.2Divisão de Administração Funcional 3.3.4.1.3Divisão de Concessão de Aposentadoria

3.3.4.1.4Núcleo de Pessoal

3.3.4.2Coordenação de Pagamento de Pessoal
3.3.4.2.1Divisão de Preparo e Comando de Pagamento

3.3.4.2.2Gerência de Registro e Encerramento de Pagamento

3.3.4.3Coordenação de Atendimento e Apoio
3.3.4.3.1Divisão de Informação e Planejamento de Recursos Huma-

3.3.4.3.2Gerência Administrativa

3.3.5 Superintendência de Informática

3.3.5.1 Assessoria Técnica de Controle, Normas e Padrões

3.3.5.2 Assessoria Técnica de Infraestrutura, Sistemas e Segurança Tecnológica

3.3.5.3Assessoria Técnica de Atendimento3.3.5.4Assessoria Técnica de Projetos de TI

3.3.5.5 Assessoria Técnica de Sistemas

3.3.5.6Gerência de Telefonia3.3.6Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacio-

33.6.1Coordenação de Perícia Médica e Saúde Ocupacional
 3.3.6.1.1Gerência de Serviços Médicos e Exames Admissionais

3.3.6.1.2 Divisão Administrativa

3.3.6.1.3 Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios 3.3.6.2Coordenação de Readaptação de Servidores

3.3.6.3Coordenação de Pericia Médica Externa
3.3.6.3.1Gerência de Saúde Médica Descentralizada

3.4Subsecretaria do Fundo Estadual de Saúde

3.4.1Superintendência de Orcamento e Finanças 3.4.1.1Coordenação de Execução Orcamentária

3.4.1.2Coordenação de Execução Financeira3.4.2Superintendência de Contabilidade e Prestação de Contas

3.4.2.1 Coordenação de Contabilidade - CCONT

3.4.2.2Coordenação de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas

3.4.2.2.1 Divisão de Contabilidade do SUS

3.4.2.2.2Divisão de Prestação de Contas

3.5Subsecretaria de Integração

3.5.1 Assessoria de Relações Institucionais

4- ÓRGÃOS DE ORGANIZAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS E AÇÕES DE SAÚDE E REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS

4.1Subsecretaria de Atenção à Saúde

4.1.1Assessoria Especial Executiva 4.1.2Assessoria Técnica de Humanização 4.1.3Assessoria Técnica Especializada

4.1.3.1 Coordenação de Urgência e Emergência4.1.3.2 Programa Estadual de Transplantes - PET

4.1.3.3 Hemorrede

4.1.4Superintendência de Unidades Próprias e Pré-Hospitalares 4.1.4.1Coordenação de Terapia Intensiva e Emergência

4.1.4.2Coordenação de Enfermagem **4.1.4.3**Coordenação Materno Infantil 4.1.4.4Coordenação de Unidades Móveis

4.1.5.2 Assessoria Técnica de Desenvolvimento Institucional

4.1.6 Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avalia-

4.1.7Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estra-

4.1.7.1 Coordenação do Componente Especializado da Assistência

4.1.8.2 Coordenação Geral das Centrais Regionais de Regulação

4.2Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

4.2.5.3Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviços de Saú-

4.2.5.3.4Divisão de Tecidos, Células e Órgãos 4.2.5.3.5Divisão de Apoio Diagnóstico 4.2.5.3.6Divisão de Apoio Terapêutico

4.2.5.4Coordenação de Apoio as Ações em Vigilância Sanitária 4.2.5.4.1Divisão de Arquitetura e Engenharia 4.2.5.4.2 Divisão de Assessoramento e Desenvolvimento das Ações de

VISA 4.2.5.4.3 Divisão de Controle Normativo e Apoio às Demandas de Ou-

4.2.5.5Coordenação de Segurança do Paciente e Gestão de Risco 4.2.5.5.1Divisão de Segurança do Paciente

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente

da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máxi-

mo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

tros Órgãos

Edifício Garagem Menezes Cortes.

Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

Tel.: 2717-6696

cm/col

4.2.5.5.2Divisão de Gestão de Risco 4.2.6 Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental -

R\$ 132,00

Imprensa Oficial

Cristina Batista Diretora-Presidente **Alexandre Augusto Gonçalves**

Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas Diretor Financeiro

> Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

documento

assinado

Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.

4.1.4.5Coordenação de Apoio e Diagnóstico e Terapêutica4.1.4.6Coordenação de Pronto Atendimento 24hs 4.1.4.7Coordenação do Transporte Inter Hospitalar 4.1.4.8Coordenação Técnica de Qualidade 4.1.4.9Coordenação de Termo de Referência **4.1.5**Superintendência de Apoio à Gestão **4.1.5.1**Assessoria Técnica Operacional 4.1.6.1Coordenação de Controle e Avaliação 4.1.6.2Coordenação de Atenção Especializada e Gestão de Tecnolo-4.1.6.3Coordenação de Habilitação e Faturamento4.1.6.4Coordenação de Programação em Saúde 4.1.6.5Coordenação de Tratamento Fora de Domicílio Farmacêutica 4.1.7.2Coordenação de Gestão de Assistência Farmacêutica 4.1.7.3Coordenação de Logistica e Qualidade de Medicamentos4.1.7.4Coordenação de Qualificação de Serviços Farmacêuticos 4.1.7.5Farmácia Especial de Medicamentos Especiais - RIOFARMES
4.1.7.5.1Riofarmes - Duque de Caxias
4.1.7.5.2Riofarmes - Nova Iguaçu 4.1.8Superintendência de Regulação 4.1.8.1Coordenação Médica de Regulação 4.2.1Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças4.2.2Assessoria Técnica de Segurança do Paciente 4.2.3Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar - CE-**4.2.4**Gerência de Pesquisa Antropozoonoses 4.2.5Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA
 4.2.5.1Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos 4.2.5.1.1Divisão de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos
 4.2.5.1.2Divisão de Produtos para Saúde 4.2.5.1.3Divisão de Indústrias de Cosméticos e Saneantes
4.2.5.2Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Alimentos
4.2.5.2.1Divisão de Vigilância de Indústrias de Alimentos e Congêne-4.2.5.3.1 Divisão de Servicos Hospitalares 4.2.5.3.1.1Gerência de Biossegurança em Odontologia Hospitalar **4.2.5.3.2**Divisão de Farmácia Hospitalar **4.2.5.3.3**Divisão de Hemoterapia

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO **AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa





documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021 às 21:32:44 -0200. digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste



- 4.2.6.1Coordenação de Vigilância Epidemiológica
- **4.2.6.1.1**Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses **4.2.6.1.2**Gerência de IST/AIDS
- 4.2.6.1.3Gerência de Hepatites Virais 4.2.6.1.4Gerência de Tuberculose
- 4.2.6.1.5Gerência de Hanseníase
- 4.2.6.1.6Gerência de Imunização 4.2.6.1.7Gerência de Doencas Imunopreveníveis
- 4.2.6.2Coordenação de Vigilância Ambiental
- 4.2.6.2.1Divisão de Fatores de Risco Ambiental em Saúde
 4.2.6.2.2Divisão de Risco Biológico e Não Biológico
 4.2.6.2.3Divisão de Controle de Vetores
- 4.2.6.3Coordenação de Vigilância e Promoção da Saúde
- 4.2.6.3.1Divisão de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmis-
- **4.2.6.3.2**Divisão de Saúde do Trabalhador **4.2.6.4**Coordenação de Ações Estratégicas
- 4.2.7Superintendência de Gestão de Vigilância em Saúde SGVS 4.2.7.1Coordenação de Apoio às Ações Regionais de Vigilância em
- Saúde 4.2.7.1.1Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde -Bahia da Ilha Grande
- 4.2.7.1.2Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde -Centro Sul

- 4.2.7.1.3Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde -Médio Paraíba
- 4.2.7.1.4Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde
- 4.2.7.1.5 Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde -
- 4.2.7.1.6Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde -Noroeste
- 4.2.7.1.7 Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde -Baixada Litorânea
- 4.2.7.1.8 Núcleo Descentralizado de Acões de Vigilância em Saúde -
- 4.2.7.1.9 Núcleo Descentralizado de Ações de Vigilância em Saúde -Metropolitana II
- 4.2.7.2Coordenação de Informação e Análise de Situação de Saúde
- 4.2.7.2.1 Divisão de Dados Vitais4.2.7.2.2 Divisão de Dados Epidemiológicos e Ambientais
- 4.2.7.3Coordenação de Administração e Logística
- 4.2.7.3.1Divisão Operacional de Vigilância Sanitária
- 4.2.7.3.2Divisão Operacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental 4.2.7.4Coordenação de Qualidade
- 4.2.8Superintendência de Informações Estratégicas de Vigilância em
- 4.2.8.1Coordenação de Informação em Saúde

- 4.2.9 Superintendência de Emergências em Saúde Publica
- 4.2.9.1Coordenação de Resposta Rápida em Saúde
- 4.2.10Superintendência de Atenção Primária a Saúde 4.2.10.1Coordenação de Ciclos de Vida
- 4.2.10.2Coordenação de Apoio a Gestão da Atenção Primária a Saú-
- 4.2.10.2.1Divisão de Apoio aos Municípios da Região Metropolitana
- 4.2.10.2.2Divisão de Apoio aos Municípios do Interior 4.2.11 Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Si-
- 4.2.11.1Núcleo Estadual de Saúde Mental NESM
- 4.2.11.2Coordenação de Atenção Psicossocial4.2.11.3Coordenação de Ações em Saúde para Populações em Situação de Vulnerabilidade

5- ENTIDADES VÍNCULADAS E/OU SUPERVISONADOS

- 5.1 Instituto de Assistência aos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ
- 5.2Instituto Vital Brasil S.A. IVB

tuação de Vulnerabilidade

- 5.3Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro FSERJ 5.4Fundo Estadual de Saúde FES
- 6- ÓRGÃOS COLEGIADOS
- 6.1Conselho Estadual de Saúde CES 6.2Conselho Estadual de Luta contra Tuberculose
- 6.3 Comissão de Intergestores Bipartite CIB

ANEXO VI

Exonerações e nomeações decorrentes das alterações de estrutura da SES						
CARGO	SÍMBOLO	EXONERAR	ID FUNCIONAL	NOMEAR	ID FUNCIONAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Superintendente	DG	Silvia Cristina de Carvalho Cardoso	3005126-6	-	-	Superintendência de Informações Es- tratégicas de Vigilância em Saúde - SIEVS
Superintendente	DG	(vago) Luciane de Souza Velasque	5111664-2	Silvia Cristina de Carvalho Cardoso	3005126-6	Superintendência de Emergências em Saúde Pública
Coordenador	DAS-8	(vago) Luciane de Souza Velasque	5111664-2	Shenon Bia Bedin	-	Coordenação de Informação em Saú- de

ld: 2361045

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO Nº SEI-150001/013873/2021 - AUTORIZO os termos da instrução contida nos autos.

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2535 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O SUBCOMITÊ DE PARTO SEGURO NO ÂMBITO DO COMITÊ ESTADUAL DE SE-**GURANCA DO PACIENTE.**

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo no SEI-080001/026527/2021 e,
- CONSIDERANDO: o art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
- o art. 17 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece as competências da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS);
- as disposições da Portaria MS nº 529, de 01 de abril de 2013, que
- institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
 as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 09 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam
- os Protocolos de Segurança do Paciente;
 a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; - as disposições da Resolução SES nº 1.224, de 31 de julho de 2015,
- que institui o Comitê Estadual de Segurança do Paciente; as disposições da Resolução SES nº 2437 de 10 de setembro de 2021, que aprova o Plano Estadual de Segurança do Paciente Pe-
- ríodo de 2021-2025; a Lista de Verificação para Parto Seguro e a Guia de Implemen-
- tação da Lista de Verificação da OMS para Partos Seguros publicadas pela Organização Mundial de Saúde; - compromisso nacional pela garantia do parto seguro e respeitoso e
- pela redução da mortalidade maternal e neonatal da Aliança para o parto seguro e respeitoso; - a assinatura da Carta-Compromisso elaborada pela Aliança Nacional
- para o parto seguro e respeitoso pelo Secretário de Estado de Saú-

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Subcomitê de Parto Seguro no âmbito do Comitê Estadual de Segurança do Paciente, instância colegiada, de caráter consultivo, com a finalidade de promover ações voltadas para o parto seguro e respeitoso, considerando os compromissos descritos na Carta Compromisso nacional pela garantia do parto seguro e respeitoso e pela redução da mortalidade maternal e neonatal, elaborada pela Aliança Nacional para o Parto Seguro e Respeitoso, assinada pela SES-RJ.

Parágrafo Único - As ações mencionadas no caput do Art. 1º devem atender a diretriz da Aliança Nacional para o Parto Seguro e Respeitoso reduzir a mortalidade materna, a prematuridade e a mortalidade neonatal estabelecendo protocolos, procedimentos, ações, ferramentas e pactos baseados em evidências científicas e de qualidade. Art. 2º - Compete ao Subcomitê de Parto Seguro:

- I elaborar e acompanhar a implementação de um Plano de Fortalecimento da Segurança no parto e puerpério no âmbito do Estado do Rio de Janeiro:
- II propor e validar protocolo para implementação da Lista de Verificação para o Parto Seguro da Organização Mundial de Saúde nas maternidades do Estado do Rio de Janeiro:
- III propor e validar, em caráter complementar, protocolos de segurança do parto e puerpério e protocolos assistenciais para as principais causas de morte materna e perinatal, baseados em evidências científicas e nas melhores práticas disponíveis
- **Art. 3º** O Subcomitê de Parto Seguro é composto por representante dos seguintes órgãos e entidades abaixo mencionados:
- I Gabinete do Secretário
- II Coordenação de Segurança do Paciente e Gestão de Risco da Superintendência de Vigilância Sanitária da SUBVAPS/SES-RJ
- III Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviços de Saúde da Superintendência de Vigilância Sanitária da SUBVAPS/SES-RJ
- IV Coordenação Estadual de Controle de Infecção Hospitalar da SUBVAPS/SES-RJ

- Comitê Estadual de Prevenção e Controle da Morte Materna e VI - Superintendência de Atenção Primária à Saúde da SUB-VAPS/SES-R.I.
- Hospital da Mulher Heloneida Studart
- VIII Hospital Estadual da Mãe IX - Hospital Universitário Pedro Ernesto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro
- X Instituto Fernandes Figueira da Fundação Oswaldo Cruz
- XI Maternidade Perinatal

 XII Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro XIII - Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade
- XIV Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Estado do Rio de
- Sociedade de Pediatria do Estado do Rio de Janeiro
- § 1º- A Secretaria-Executiva do Subcomitê de Parto Seguro caberá à Coordenação de Segurança do Paciente e Gestão de Risco, a qual deverá prover todo o apoio técnico e administrativo necessário às atividades do Comitê e será composta pelos representantes dos órgãos
- § 2º A participação das entidades de que tratam os incisos VIII a XV do "caput" será formalizada após resposta a convite a eles encaminhado pela Secretaria-Executiva do Subcomitê de Parto Seguro, com indicação dos seus respectivos representantes. § 3°- Os representantes titulares e os respectivos suplentes serão in-
- § 3º- Os representantes titulares e os respectivos suprentes serao indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades à Secretaria-Executiva do CESP no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da data de publicação desta Resolução.
 Art. 4º As funções dos membros do Subcomitê de Parto Seguro não acesta construir de porto de la contra de cont
- serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante in-
- teresse público.

 Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro. 13 de dezembro de 2021 ALEXANDRE O. CHIEPPE Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2536 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

APROVAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A INCORPORAÇÃO DOS HOSPITAIS DR. LUIZ PALMIER E PRONTO SOCORRO CENTRAL DR. ARMANDO GOMES DE SÁ COUTO NO COMPONENTE PAHI - RM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/025280/2021 e,

CONSIDERANDO: - a Constituição Federal, Seção II, Capítulo II, do Título VIII, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde ceiros na área da saúde; - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regu-
- lamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União. Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organizaçãodo Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras pro-
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), espitalar (Nine de Sadat (SOS), es tabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB-RJ № 25 de 09 de no-
- vembro de 2021;
 o ofício nº 319/SEMSADC/2021, de 27 de outubro de 2021;
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro; o contingente populacional do Município de São Gonçalo, maior das
- regiões metropolitanas e o segundo do Estado; - o valor per capita/ano dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde de R\$ 295,27 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos):
- que o valor repassado pelo Ministério da Saúde é o mais baixo das regiões metropolitanas para municípios com hospitais; - que no município de São Gonçalo somente os Hospitais Dr. Luiz

- Palmier e o Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto pertencem à Administração Pública Municipal; atendem outros municípios da Região; não são hospital psiquiátrico nem unidade asilar/casa de repouso; não são 100% para COVID-19 e possuem produção informada no Sistema de Internação Hospitalar - SIH/SUS; a potencialidade de ambos hospitais de aumentarem o quantitativo
- da produção e também ampliarem os atendimentos aos municípios vizinhos, principalmente para as pessoas que vivem nas áreas limítroque o Componente PAHI - RM tem a finalidade qualificar a Atenção
- Hospitalar e ainda promover a regionalização da assistência à saúde; o documento anexado ao Processo nº SEI-080001/025280/2021; **RESOLVE:** Art. 1º - Instituir, em caráter excepcional, a incorporação do Complexo
- de Saúde formado pelo Hospital Dr. Luiz Palmier e o Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto no Componente do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI - RM, com o fulcro à incrementação da assistência hospitalar no Município de São Gonça-
- Art. 2º Para adesão ao Programa de Apoio aos Hospitais Regionais da Metropolitana II e Baixada Fluminense - PAHLRM o municípios, e suas unidades, deverão observar, integralmente, os seguintes requisi-
- I integrar a esfera Administrativa Pública Municipal ou estar sendo gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de intervenção pelo período de vigência do programa; II - atender outros Municípios da Região, observando os princípios es-
- tabelecidos no Sistema Único de Saúde SUS, e atender no mínimo de 10% (dez por cento) dos procedimentos de média complexidade aos demais municípios, e/ou atender no mínimo de 20% (vinte por cento) de alta complexidade aos demais municípios;
- III não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso ou 100% para COVID-19;
- IV possuir produção informada no Sistema de Internação Hospitalar -SIH/SUS Parágrafo Único - A adesão ao Programa de Apoio aos Hospitais
- Regionais das Metropolitanas II e Baixada Fluminense PAHI RM é voluntária. Art. 3° - O repasse financeiro do componente PAHI RM será feito a partir da data de publicação da Resolução, considerando o ano
- § 1º O município de São Gonçalo fará jus ao recebimento mediante encaminhamento, ao gabinete do Secretário de Estado da Saúde, dos Termos de Compromisso (Anexo I) devidamente preenchidos e assinados pelo gestor municipal, em até 30 (trinta) dias após a data de
- publicação desta Resolução. § 2º - O gestor municipal deverá informar mediante ofício à Secretaria de Estado de Saúde, quando da assinatura do Termo de Compromisso, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco. de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento do repasse financeiro.
- Art. 4º O recurso financeiro objeto desta Resolução poderá ser alterado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Resolução Parágrafo Único - O objeto da presente Resolução não poderá ser
- Art. 5º O aporte financeiro de que trata a presente Resolução correrá via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, na conta corrente do Banco Bradesco, da se-

rograma de Trabalho: 2061 10 30 Natureza da Despesa referente a 2021: 3340.41.01 Fonte de Recursos: 100 Valor total da Resolução: R\$ 9.600.000,00

Art. 6º - O recurso deverá ser utilizado para custeio das unidades de saúde elencadas no art. 1º.

Art. 7º - É vedada a utilização dos recursos do PAHI-RM 2021 para

- pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas fins do Programa: - pagamento de aposentadorias e pensões;
- II assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);

guinte classificação orçamentária:

- III merenda escolar IV - saneamento básico;
- V limpeza urbana e coleta seletiva (lixo); VI - preservação e correção do meio ambiente

X - gratificação de função de cargos comissionados:

- VII acões de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- VIII ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias
- de Estados e Municípios; IX - servidores ativos e servidores inativos:
- públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital. XII - pagamento de recursos humanos. Art. 8º - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação da atividade, do funcionamento, do estabe-

lecimento, por meio da informação do hospital no Sistema Informa-

pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores

cões Hospitalares - SIH. Art. 9º - A Prestação de Contas do município que receber recurso na forma estabelecida nesta Resolução será realizada de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e com



documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021 às 21:32:47 -0200.